



Projeto de Lei n.º 01 de 15 de janeiro de 2024

“Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG”.

A Câmara Municipal de São João da Mata, MG, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), relativo ao período de apuração janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

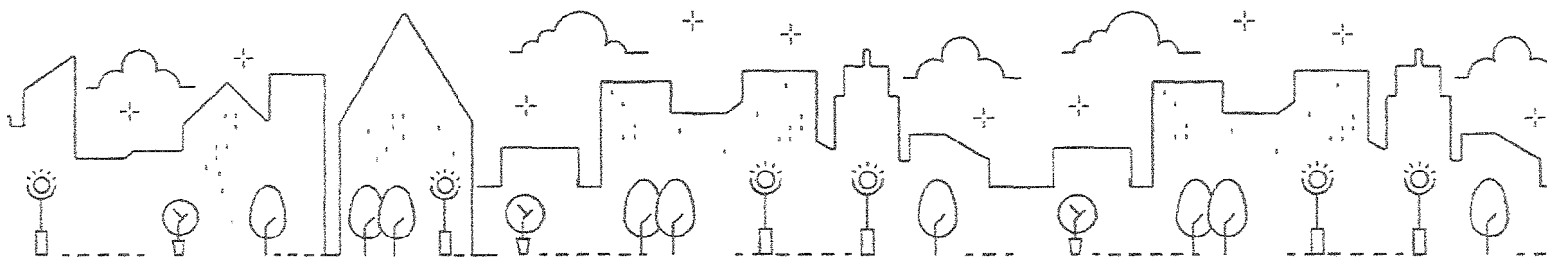
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Plenário Homero Fernandes da Fonseca em 15 de janeiro de 2024.

Fábio Henrique Vieira
Presidente

Marilei Pereira Gonçalves
Vice-presidente

Ivânia Aparecida de Brito
Secretária



Justificativa

Senhores vereadores,

Os vereadores que este subscrevem, membros desta Casa Legislativa, vem na forma regimental apresentar o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG", para a apreciação pelos senhores.

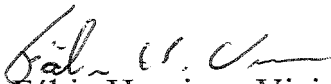
Dispõe a Resolução n.º 03/2022 que "Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreira dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, e dá outras providências", no Art. 24 que "Art. 24. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, e com **reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal". (sem grifo no original).

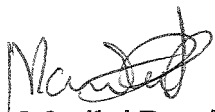
Por sua vez, o Art. 26 da mesma Resolução assim dispõe:


Art. 26. O vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo de São João da Mata somente poderá ser fixado ou **alterado por lei específica**, observada a iniciativa do Poder Legislativo, **assegurada a revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices. (sem grifo no original).

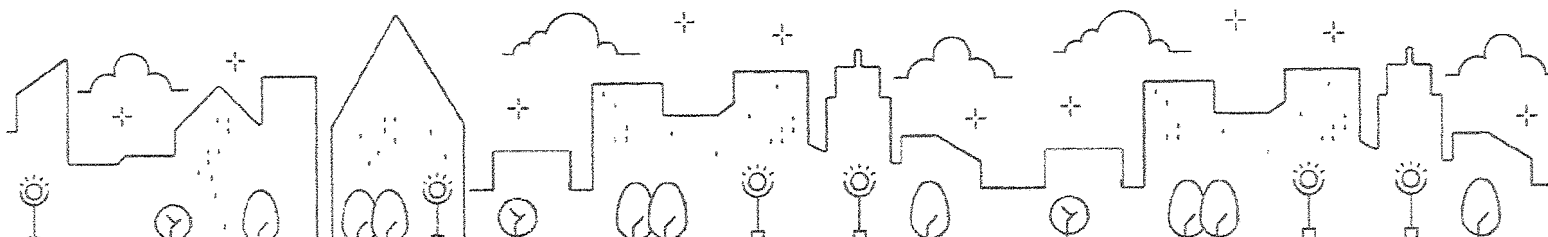
O projeto está de acordo com a legislação orçamentária, já havendo dotação orçamentária com os recursos necessários, a qual absorverá os custos, conforme comprovação de impacto anexa.

Por tudo que foi exposto, contamos com a aprovação dos Senhores.


Fábio Henrique Vieira
Presidente


Marilei Pereira Gonçalves
Vice-presidente


Ivânia Aparecida de Brito
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG

CNPJ: 02.934.158/0001-64

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2023	2024	2025
Despesa Bruta com Folha de Pagamento dos servidores e Subsídios dos vereadores	R\$496.598,96	R\$505.755,39	R\$505.755,39
Valor total do Orçamento	R\$22.060.000,00	R\$24.180.000,00	R\$24.900.000,00
Impacto Orçamentário	2,25%	2,13%	2,03%

PREMISSAS/METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Concessão de alteração no quadro de vencimento pelo Índice Nacional de Preço Ao Consumidor (INPC) de 3,71% conforme Projeto de Lei nº 01/2024.

Para realização do cálculo estimativo do reajuste salarial foi considerado o valor bruto da folha de pagamento dos servidores e subsídios no exercício financeiro de 2023, abrangendo os encargos patronais, 1/3 de férias e 13º salário. Após foi considerado o total do orçamento anual e sua previsão para os dois exercícios subsequentes. O impacto orçamentário foi considerado a partir das despesas anuais com folha de pagamentos e subsídios e sua repercussão sobre a totalidade do orçamento anual.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A concessão da recomposição salarial aos servidores do Legislativo não acrescentará impacto significativo sobre as despesas habituais de manutenção em geral, ou repercutirá na execução do Orçamento no exercício corrente e nos subsequentes. Considera-se ainda que a recomposição acrescentará de acordo com cálculos, apenas R\$ 9.156,43 anuais sobre as despesas apuradas em dezembro/2023, o que é perfeitamente absorvível pelo orçamento vigente. As metas fiscais previstas na LDO e preconizada pela Lei 101/00 serão obedecidas integralmente. Para os exercícios vindouros a elaboração dos instrumentos de planejamento deverão considerar as despesas efetivas anuais.

Previsão da RCL para 2024	R\$ 24.180.000,00	100,00%
Previsão das despesas com pessoal para 2024	R\$ 505.755,39	2,13%
Previsão de Repasse do Duodécimo para 2024	R\$ 900.000,00	100,00%
Previsão de Gastos com folha de pagamento e subsídios sobre o Duodécimo para o exercício 2024	R\$ 505.755,39	56,20%

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

São João da Mata - MG, 07 de fevereiro de 2024.

ELOIR DE PAULA LEAL
CRC/MG-094855/O-4

Eloir de Paula Leal
CONTADOR
CRC-MG: 094855

Avenida Afonso Vilhena Braga, 185 – 37.568-000

contabcamarasjmata@gmail.com

Telefax: (0xx35) 3455-1239

REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

2024

	Índice INPC acumulado 2023		2024		Recomposição
	2023	3,71%	2024		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários	R\$ 160.861,89		R\$ 166.829,87	R\$	5.967,98
3.1.90.11.06 Subsídios de Vereador	R\$ 222.040,00		R\$ 222.040,00	R\$	-
3.1.90.11.10 Subsídios de Presidente da Câmara	R\$ 27.755,00		R\$ 27.755,00	R\$	-
3.1.90.13.03 Contribuição Patronal para o INSS	R\$ 85.942,07		R\$ 89.130,52	R\$	3.188,45
Total	R\$ 496.598,96		R\$ 505.755,39	R\$	9.156,43
Valor orçado de repasse para o Legislativo	R\$ 876.000,00		R\$ 900.000,00	R\$	
Orçamento Total	R\$ 22.060.000,00		R\$ 24.180.000,00	R\$	
Percentual anual de gasto com folha de pagamento		2,25%			2,13%

Valor do acréscimo do reajuste	R\$ 9.156,43
Impacto de:	2,05%

Percentual gasto com folha em relação ao orçamento total de 2023	2,25%
Percentual estimado de gasto com folha em relação ao orçamento total de 2024	2,13%
Percentual estimado de gasto com folha em relação ao valor orçado para a Câmara de 2024	2,05%

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA MATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	36.383,31	38.963,77	38.167,60	38.167,60	38.167,60	38.167,60	38.167,60	39.121,27	38.167,60	38.622,21	38.167,60	76.335,20	496.598,96	0,00
Pessoal Ativo	36.383,31	38.963,77	38.167,60	38.167,60	38.167,60	38.167,60	38.167,60	39.121,27	38.167,60	38.622,21	38.167,60	76.335,20	496.598,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.068,86	32.201,47	31.543,48	31.543,48	31.543,48	31.543,48	31.543,48	32.497,15	31.598,09	31.598,09	31.543,48	63.086,96	410.656,89	0,00
Obrigações Patronais	6.314,45	6.762,30	6.624,12	6.624,12	6.624,12	6.624,12	6.624,12	6.624,12	6.624,12	6.624,12	6.624,12	13.248,24	85.942,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Excetada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Com Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	36.383,31	38.963,77	38.167,60	38.167,60	38.167,60	38.167,60	38.167,60	39.121,27	38.167,60	38.622,21	38.167,60	76.335,20	496.598,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECHTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	25.916.699,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	6.466.550,61	
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	-496.784,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a - III b)	19.946.933,86	2,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.196.816,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.136.975,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.077.134,43	5,40

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA - TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

Declaração do Ordenador de Despesa

Face às regularidades demonstradas na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, declaro que a recomposição proposta pelo Projeto de Lei n.º 01 de 15 de janeiro de 2024 que "Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG", têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São João da Mata, MG, em 07 de fevereiro de 2024.

Fábio Henrique Vieira

Presidente

Câmara Municipal de São João da Mata - MG